

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

ARTIGO 1º - O presente Regimento Interno tem como finalidade complementar o Estatuto do Clube Passense de Natação, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, de 25 de Maio de 2015, doravante, neste instrumento, denominado CPN.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 2º - As dependências do CPN permanecerão abertas nos dias e horários estabelecidos pela Diretoria Executiva, com normas de funcionamento regulamentadas por este instrumento e de acordo com o Estatuto Social.

§ primeiro - O horário de funcionamento do CPN - compreendendo todas as suas dependências será todos os dias da semana das 06:00h às 23:00h, inclusive feriados municipais, estaduais e nacionais.

§ segundo - o CPN permanecerá fechado apenas nos feriados de Natal, Ano Novo e Sexta-feira Santa.

§terceiro - o bar do CPN poderá funcionar em horário específico conforme artigo 24 deste regimento.

§ quarto- a Diretoria Executiva, observado o custo / benefício das atividades programadas para os domingos e feriados, poderá suspender as atividades de qualquer setor, em funcionamento no CPN.

ARTIGO 3º - Em dias de promoções do CPN, os horários de funcionamento poderão ser alterados, ou mesmo cancelados, à critério da Diretoria Executiva, com o intuito de atender as necessidades do evento em questão.

ARTIGO 4º - Aos associados, seus dependentes e visitantes, obedecidas as disposições estatutárias e regimentais, será facultado o uso de:

- a) salão de bailes e festas;
- b) saunas;
- c) parque aquático;
- d) quadras e campos de esporte;
- e) play-ground;
- f) biblioteca;
- g) bares e restaurantes;
- h) ginásios de esportes;
- i) sala de musculação;
- j) salões de ginástica;
- k) salão de jogos;
- l) outras dependências esportivas.

**REGIMENTO INTERNO
DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO
CAPÍTULO III**

DA PRESENÇA NA SEDE E RESPONSABILIDADES

ARTIGO 5º - Exige-se dos sócios e de seus convidados, em quaisquer das dependências do CPN, a obediência ao Estatuto e Regimento Interno e acatamento às deliberações e ordens da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, bem como decoro absoluto de palavras, atitudes e indumentárias. Será considerada infração sujeita a penalidades, a inobservância a essas normas, assim como a falta de urbanidade dos sócios entre si, ou para com os empregados, Diretores do Clube e Conselheiros.

§ 1º - O sócio, no ato da solicitação de convites de que trata o ARTIGO 17 letra c do Estatuto Social do CPN, assinará o “Termo de responsabilidade” pela conduta ou prejuízo causado pelo convidado durante sua permanência no CPN.

§ 2º - Para cumprimento do disposto acima, o sócio deverá estar em dia com suas obrigações com o CPN

§ 3º - Os valores das taxas cobradas para os convites serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo e disponibilizados na secretaria do clube.

ARTIGO 6º - Ficam os sócios, seus dependentes e visitantes, obrigados, para o acesso às dependências do CPN, ao registro nas catracas eletrônicas de sua identidade social ou cartões de visitantes com o código de barras, conforme ARTIGO 19, alínea “h”, do Estatuto.

ARTIGO 7º - O CPN manterá espaço permanente para reclamações e sugestões, por escrito, sobre qualidade de serviços, recursos e estrutura, nas condições abaixo:

§ 1º - para reclamação do estabelecido no ARTIGO 64 letra b do Estatuto Social, de Diretores, gerente e funcionários, será encaminhada por escrito ao Diretor Presidente;

§ 2º - para reclamação que diz respeito diretamente ao Diretor Presidente e Diretor de Patrimônio e Conselheiros, será encaminhada por escrito ao Presidente do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º - Corre por conta exclusiva dos sócios ou visitantes, o risco ou ônus pela frequência à sede social ou em qualquer modalidade de esporte e divertimento oferecidos pelo Clube, não recaindo sobre o CPN qualquer responsabilidade por danos, prejuízos, ferimentos, morte, ou acidentes de qualquer natureza, advindos pelo acesso aos salões sociais, saunas, piscinas, e quadras esportivas, ficando a cargo do sócio, do responsável pelo dependente e pelo visitante, toda a reparação, caso necessária, em consequência de qualquer evento danoso, a coisas ou pessoas.

§ único - A entrada e permanência de crianças até 10 (dez) anos fica condicionada a acompanhamento de um responsável.

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

CAPÍTULO IV

DO USO DOS SALÕES SOCIAIS

ARTIGO 9º - Conforme o previsto no ARTIGO 82, do Estatuto Social, a utilização dos salões sociais se procederá mediante pagamento de taxa estipulada pelo Conselho Deliberativo, que deverá ser quitada 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 30 dias antes do evento agendado.

§ 1º - A cessão ou empréstimo, de quaisquer dependências ou bens móveis do CPN, se fará mediante a elaboração, por parte da gerência de Laudo de Vistoria e Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinado pelo cessionário, conjuntamente com a Gerência do Clube;

§ 2º - As cláusulas deste Laudo e Termo de Responsabilidade serão determinadas pela Diretoria Executiva do Clube;

§ 3º - Deliberações contrárias ao exposto neste artigo, deverão ter prévia anuência do Conselho Deliberativo.

§ 4º - A Diretoria Executiva do Clube poderá receber e homenagear, condignamente os visitantes ilustres da cidade, promovendo recepções em sua sede social sempre com comunicado prévio ao Conselho Deliberativo.

§ 5º - Quando da cessão dos salões sociais, os sócios somente terão direito de frequência com autorização do locador, conforme estabelece o ARTIGO 17 letra "a" do Estatuto Social, ficando vedado ao locador a venda de ingresso, exceto quando locado a instituição filantrópica ou clube de serviço, mediante autorização do Conselho Deliberativo.

§ 6º - Objetivando a realização de grandes eventos- artísticos ou esportivos - a critério da Diretoria Executiva do Clube e com a devida anuência do Conselho Deliberativo, o CPN poderá cobrar taxas de valor diferenciado para sócios e não sócios.

ARTIGO 10 - A reserva de mesas, para eventos sociais (bailes) só dará direito ao número de lugares previamente estabelecidos para aquele evento; o posicionamento das mesmas, no salão, só se efetuará, se constatada a confirmação da reserva; esta confirmação se verificará mediante o pagamento antecipado da taxa estipulada, para o evento, pela Diretoria Executiva, respeitando-se ainda o disposto do ARTIGO 17 nos parágrafos 3º e 4º do Estatuto Social.

**REGIMENTO INTERNO
DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO
CAPÍTULO V**

DO FUNCIONAMENTO DAS SAUNAS

ARTIGO 11 - O funcionamento das saunas seguirá dias e horários estabelecidos pela Diretoria Executiva, para o sócio masculino, feminino e visitante e o seu uso poderá depender de uma taxa estipulada pela mesma.

- § único - a) menores de 12 (doze) anos, só poderão freqüentar as saunas, acompanhados pelos pais ou responsáveis maiores;
- b) O visitante deverá ser apresentado por um sócio, quite com o Clube, devendo a sua presença ser registrada em termo de responsabilidade, com abono do sócio apresentante e sujeitando-se às mesmas normas impostas aos sócios e pagamento de taxa estipulada pelo Conselho Deliberativo, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE AQUÁTICO

ARTIGO 12 - Os sócios, seus dependentes e visitantes, para freqüentarem as piscinas, deverão se submeter a banho de ducha prévia.

§ 1º - As piscinas permanecerão fechadas aos associados, seus dependentes e visitantes, às segundas-feiras, até às 14h para que se efetue o seu tratamento e limpeza.

§ 2º - O acesso ao Parque Aquático fica condicionado ao uso de indumentária adequada, ou seja: Trajes de banho; permitindo-se o uso de cangas, camisetas, saídas e afins para circulação fora d'água.

§ 3º - O funcionamento diário das piscinas vai de 07:00h às 21:00h, salvo no horário de verão, até às 22:00h.

ARTIGO 13 - Fica terminantemente proibido:

- a) o jogo de bolas nas piscinas, a não ser em casos autorizados pela Diretoria de Esporte;
- b) portar garrafas, copos ou objetos que possam trazer risco aos usuários, nas imediações ou dentro das piscinas;
- c) atirar no interior das piscinas qualquer tipo de objeto;
- d) usar óleos bronzeadores, similares ou produtos que possam comprometer o tratamento e a higiene das piscinas.

ARTIGO 14 - Serão organizados horários próprios destinados às equipes representativas do Clube, de acordo com a Diretoria de Esportes, para o seu treinamento, ou jogos.

§ 1º - Durante os eventos programados nas piscinas não poderão ser utilizadas individualmente pelos sócios.

**REGIMENTO INTERNO
DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO**

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DAS DEMAIS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

ARTIGO 15 - O CPN se reserva o direito do uso privativo das quadras e campos de esportes assim como dos ginásios, quando para competições organizadas pela Diretoria de Esportes ou quando, por cessão, para eventos previamente solicitados.

§ único - O ginásio de esportes sendo locado para terceiros, para qualquer evento, a frequência dos sócios só será permitida conforme entendimento entre o locador e a Diretoria Executiva, com o consentimento do Conselho Deliberativo

ARTIGO 16 - A Diretoria de Esportes poderá, a pedido de associados, reservar horários especiais para grupos de sócios, que não poderão exceder à uma hora. A autorização será expedida pela mesma ao funcionário responsável.

§ 1º - Para o uso das quadras de peteca não haverá reserva de horário.

§ 2º - A utilização das quadras fica condicionada ao uso de calçado e indumentária adequada à prática esportiva.

ARTIGO 17 - Serão organizados horários próprios destinados às equipes representativas do CPN, de acordo com a Diretoria de Esportes, para o seu treinamento, ou jogos.

ARTIGO 18 - A quadra de tênis tem horário alternado para uso do sócio e funcionamento da escola para adulto e criança.

ARTIGO 19 - O material esportivo para treinamento das modalidades mantidas pelo Clube, só será fornecido pelo técnico, ou seu monitor, autorizado por aquele, após consentimento da Diretoria de Esportes, ficando cada um responsável pelo material a ele confiado, ficando proibido a doação de uniformes de competições (oficial) do CPN para qualquer pessoa.

ARTIGO 20 - O CPN deverá manter bolas disponíveis para o empréstimo aos sócios, que deverão obedecer às normas previstas pela Diretoria de Esportes para seu uso. As bolas deverão ser devolvidas em perfeito estado. O seu extravio ou estrago proposital obrigará o sócio a repô-las em estado novo, ou o seu valor correspondente em moeda corrente, caso contrário ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no ARTIGO 20, do Estatuto.

ARTIGO 21 - Qualquer atividade esportiva, organizada por grupos isolados de sócios, fica na dependência da autorização da Diretoria de Esportes.

**REGIMENTO INTERNO
DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO
CAPÍTULO VIII**

DO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

ARTIGO 22 - Os livros e demais publicações, que compõem a biblioteca, inclusive revistas e jornais assinados pelo CPN só poderão ser utilizados pelos sócios ou seus dependentes e visitantes, para consultas e leituras, no local destinado para tal fim.

ARTIGO 23 - O associado ou apresentante do visitante ficará peculiarmente responsável por qualquer prejuízo que for ocasionado à biblioteca e às obras que a compõe.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS BARES E RESTAURANTES

ARTIGO 24 - Os bares e restaurantes terão permissão de exploração, através de licitação, e se orientarão segundo contrato próprio.

§ 1º – fica terminantemente proibido ao associado ou visitante trazer bebida para consumo nas dependências do Clube.

§ 2º – a critério da Diretoria Executiva, em bailes, será permitido trazer bebidas não relacionadas no cardápio do Buffet responsável.

§ 3º – a Diretoria Executiva em comemoração a eventos esportivos e/ou culturais/sociais poderá contratar bebidas e comidas independentemente ao bar do clube.

§ 4º – Em dias normais o bar funcionará durante o horário previsto no artigo 2º deste regimento. Em eventos esportivos especiais, o bar permanecerá aberto até o final das partidas.

§ 5º - O modelo do CONTRATO DE COMODATO, “CONTRATO PRÓPRIO” a ser firmado pela Diretoria Executiva para funcionamento dos bares será fornecido e normatizado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

DO FUNCIONAMENTO DOS JOGOS LÍCITOS

ARTIGO 25 - O CPN manterá um salão de jogos lícitos para os sócios, o qual deverá obedecer a disposição legal.

**REGIMENTO INTERNO
DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO
CAPÍTULO XI**

DAS PENALIDADES

ARTIGO 26 - Serão aplicadas de acordo com o Estatuto nos ARTIGOS 20 a 27 e seus parágrafos.

§ 1º - a penalidade de suspensão, o associado poderá apresentar defesa à Diretoria Executiva, não obtendo sucesso, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo

§ 2º - nas penalidades de exclusão e expulsão os recursos de defesa só poderão ser feitos ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XII

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 27 - A sauna estará subordinada à Diretoria Administrativa, ficando a mesma responsável pelo funcionamento, controle de manutenção e supervisão geral, observadas as normas de higiene da saúde pública.

ARTIGO 28 - Os bares e restaurantes do CPN estarão sob a supervisão da Diretoria Administrativa, que deverá vistoriar periodicamente os móveis e utensílios verificando seu funcionamento, atendimento e cumprimento de horários.

§ 1º - A Diretoria Administrativa poderá interferir nas tabelas de preços praticadas nas dependências do Clube, de acordo com o comodatário, observando os preços da praça.

ARTIGO 29 - Todos os bens incorporados ao patrimônio do CPN deverão estar devidamente numerados e inscritos no livro “Inventário do Patrimônio”, constando sua procedência, data, forma da aquisição e respectivo preço, sob a responsabilidade da Diretoria do Patrimônio.

CAPÍTULO XIII

**DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETOR PRESIDENTE E
DIRETOR DO PATRIMÔNIO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

ARTIGO 30 -Consoante ao estipulado no ARTIGO 72, do Estatuto Social, os candidatos a Conselheiros terão seus nomes colocados em ordem alfabética na cédula de votação. A ordem dos candidatos a Diretor Presidente e Diretor de Patrimônio da Diretoria Executiva na cédula de votação será feita através de sorteio que será realizado no dia seguinte ao término do prazo para inscrição dos candidatos, quando os mesmos serão convidados a comparecer ao CPN para acompanharem o sorteio. O não comparecimento implicará em concordância com o sorteio realizado.

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

ARTIGO 31- Aberta a Assembléia para eleição do Diretor Presidente e Diretor do Patrimônio do CPN e observadas as normas estatutárias, cada candidato a Diretor Presidente terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para falar à Assembléia.

§ 1º - A ordem para exposição decada candidato será por sorteio pelo Presidente da Assembléia.

§ 2º - Terminada a fala de cada candidato terá início a votação, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para encerramento do livro de presença.

§ 3º - Serão formadas até 8 (oito) mesas receptoras e apuradoras de votos, de conformidade com o número de presentes, cujos componentes serão designados pelo Presidente da Assembléia.

§ 4º - Não poderão fazer parte das mesas receptoras e apuradoras parentes até segundo grau dos candidatos, podendo estes indicar fiscais até o limite de 2 (dois) por mesa para acompanhar os trabalhos.

§ 5º - A procuração, de que trata o ARTIGO 34 do Estatuto, deverá ser com firma reconhecida em cartório, não se permitindo email, fotocópias ou fax. Esta exigência se aplica também às eleições para membros do Conselho Deliberativo, Diretor Presidente e Diretor de Patrimônio.

ARTIGO 32 - Terminada a apuração será lavrada a Ata Geral da Assembléia que será assinada pelo Secretário, Presidente da Assembléia, Componentes das mesas e no mínimo por 20 (vinte) sócios indicados pelo Presidente da Assembléia.

CAPÍTULO XIV

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 33 -A Diretoria Executiva será apoiada em sua administração de acordo com o CAPITULO V e seus ARTIGOS do Estatuto Social, por Cargos de Gestão que seriam eles:

Gerência administrativa

Responsável pela gerencia operacional em geral do clube, estrutura física e funcionários, que se dedica a manutenção do bom funcionamento em geral das instalações físicas e humanas do clube, com formação superior em áreas correlatas. Sempre com a supervisão e autorização da Diretoria Executiva.

Gestão de Tecnologia da Informação e Finanças

Responsável por acompanhar toda operacionalidade da administração financeira e controle de caixa do clube, bem como, toda área de tecnologia da informação, telefonia e comunicação do clube, incluindo sistemas de controle e automação (ERP), site, e-mails, divulgação eletrônica, parque tecnológico de estações de trabalhos e servidores, transações eletrônicas, segurança digital, participação em todos os projetos e decisões que envolva Tecnologia da Informação, escolhendo ou não dentro da necessidade, a contratação de terceiros para

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

execução de projetos da área, sempre com autorização previa da Diretoria Executiva, com formação superior na área de tecnologia de informação e com habilitação para áreas de finanças..

Gestão de manutenção

Responsável por gerenciar atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos do CPN, também a gestão de equipe técnica nas atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tanto na parte elétrica como a mecânica. É essencial que tenha um bom relacionamento interpessoal e capacidade para liderar equipes.

Gestão de esporte

Responsável por gerenciar toda a parte esportiva do CPN, de recrutamento amplo, o gestor terá que ser graduado, habilitado para a gestão, ter conhecimento de organização, competência, bom relacionamento interpessoal, familiarizado com o ambiente esportivo.

§ 1º - Os cargos relacionados serão caracterizados como cargos de confiança, empossados em regime de contratação (CLT) e obrigatoriamente ocupados por profissionais com formação superior, capacitação na área correlata ao cargo e com experiência comprovada que o preceda;

§ 2º - Os cargos acima relacionados, por exigirem grande integração operacional e conhecimento técnico das operações do CPN só poderão ser extintos, acrescidos e ou os servidores em exercício, substituídos, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Para ser funcionário do Departamento de Esportes, nas diversas áreas, deverá o mesmo, estar inscrito no Conselho da sua profissão.

Serviços contábeis

O serviço contábil será executado por um contador, diariamente, dando a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, possibilidade em conhecer as disponibilidades financeiras, fluxo de caixa, compromissos flutuantes a serem honrados pela Diretoria Executiva, a curto e longo prazo.

§ 1º - a origem dos dados contábeis será fornecida pela Gestão de Tecnologia da Informação e Finanças, que incluem receita e despesas e orçamento da Gestão Administrativa;

§ 2º - para haver substituição do contador, faz se necessários relatórios do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva (Diretores Administrativo e Financeiro), quanto ao relacionamento pessoal, qualidade e pontualidade dos serviços que estão sendo executados. A eventual substituição e contratação do novo profissional será executada pela Diretoria Executiva desde que homologada pelo Conselho Deliberativo.

Assessoria jurídica

A assessoria jurídica será executada por um escritório jurídico que dará aporte para a Diretoria Executiva. Quanto ao Conselho Deliberativo, poderá solicitar a contratação de uma assessoria jurídica independente, em caso de necessidade.

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

ARTIGO 34 - A manutenção do CPN e pequenas obras dentro dos limites especificados no Estatuto Social ARTIGO 37, letra h, mensalmente, serão executados mediante tomada de preços autorizada pela Diretoria Executiva e, as obras de maior porte serão contratadas conforme dispões o ARTIGO 62 do Estatuto Social.

ARTIGO 35 -As alterações e reajustes de taxas e mensalidades serão avaliados previamente pela Diretoria Executiva quando necessárias, e submetidasao exame e aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36 - Quando julgado necessário o Presidente do Conselho Deliberativo nomeará uma Comissão de Sindicância de Conselheiros para colher informações sobre o proponente a sócio do CPN, em parecer de caráter confidencial e sigiloso, devendo utilizar os dados da proposta e outros se necessário for, para um melhor julgamento.

CAPÍTULO 37 - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos segundo as normas e princípios estatutários.

§ único - Todas as deliberações da Diretoria Executiva, que venham alterar, substituir, eliminar ou acrescentar disposições neste Regimento Interno, deverão estar de acordo com as normas estatutárias, observando o ARTIGO 49 letra C, do Estatuto Social, submetendo ao exame e aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 38 -Fica a critério da Diretoria Executiva, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo, a autorização para a colocação de publicidade em forma de placas, faixas, ou outras formas de propaganda, a título de resposta aos patrocínios de firmas ou empresas, à eventos culturais, esportivos e recursos oferecidos aos sócios enquanto durarem os mesmos, no interior do CPN. Estas propagandas, se veiculadas nos espaços externos do Clube, dependerão da anuência do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 39 - Os sócios atletas do CPN serão regularmente aprovados pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto na alínea “f” do ARTIGO 11 e ARTIGO 12 do Estatuto Social.

ARTIGO 40 - As mensalidades dos sócios contribuintes e transitórios deverão ser pagas adiantadamente até o primeiro dia do mês.

§ 1º - O CPN admitirá uma tolerância de 10 (dez) dias corridos para o pagamento da mensalidade supracitada. Após este prazo, o associado estará sujeito a multas e juros.

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

§ 2º - Após atraso de 20 dias corridos do prazo máximo de pagamento estabelecido no parágrafo 1º, implicará no impedimento do sócio e seus dependentes da frequência ao CPN.

§ 3º - As taxas e mensalidades elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo deverão ser arquivadas na secretaria do CPN para cumprimento dos seus valores tabelados e divulgação aos sócios.

§ 4º - A mensalidade do sócio transitório será acrescida 50% (cinquenta por cento) do valor vigente para o sócio contribuinte.

§ 5º - O sócio contribuinte poderá solicitar, mediante motivo justificado e assinado, a suspensão de suas mensalidades pelo prazo de 1(um) ano e no máximo 3 (três) anos, ficando também impedido a sua frequência e de seus dependentes às dependências do CPN. A sua regularização se dará mediante a continuidade do pagamento das mensalidades vigentes, imediatamente após o período solicitado de suspensão. Decorrido o prazo de três anos o sócio contribuinte perderá todos os seus direitos de sócio; devendo, para retornar a ser sócio, submeter-se por todos os critérios exigidos para ser sócio contribuinte.

§ 6º - Fica restrito a uma só vez a suspensão das mensalidades do sócio contribuinte, não podendo solicitar mais de uma vez.

§ 7º - A efetiva suspensão das mensalidades, previstas no §5º, se dará após a liquidação de todos os débitos de mensalidades existentes ou cheques pré-datados, pendentes.

ARTIGO 41 - Poderão usufruir as vantagens da categoria de sócio Transitório, de acordo com a alínea “e” do ARTIGO 11 do Estatuto Social, e seu parágrafo 2º, os profissionais liberais (juízes, promotores, procuradores, delegados, comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar e comandante do Corpo de Bombeiros) e trabalhadores autônomos (médicos, engenheiros, diretores de empresas e gerentes de banco) mediante comprovação de contrato temporário com a empregadora, pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 2 (dois) anos .

ARTIGO 42 - A critério da Diretoria Executiva, com a devida aprovação do Conselho Deliberativo e homologação da Assembléia Geral, serão Sócios Beneméritos os sócios ou não sócios do CPN que, por serviço ou atitudes relevantes prestadas ao Clube, merecerem esta distinção.

§1º- O Sócio Benemérito ficará isento de todas as mensalidades cobradas do sócio contribuinte para frequência no CPN.

§ 2º – Necessitando da utilização dos salões de festas, a sua utilização deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 43 – Fica vetada a entrada de pessoas com armas no C.P.N., salvo as autoridades constituídas e em serviço.

ARTIGO 44 – O fundo de Fundo de Reserva criado na forma estabelecida pelo ARTIGO 85, parágrafo 2º, será atualizado mediante os depósitos, imediatamente, nos três primeiros dias do mês subsequente ao mês de sua apuração.

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

§ 1º – Dos depósitos a serem efetuados serão deduzidos os juros obtidos a cada mês.

§ 2º – Ao final de cada ano de gestão, conforme previsto no ARTIGO 85 letra “d” do Estatuto Social, o superávit gerado será recolhido ao Fundo de Reserva.

DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTOS ANUAIS

ARTIGO 45 – *A elaboração do Plano de Gestão, bienal, e dos Orçamentos anuais, previstos no Estatuto Social, ARTIGO 49 letra “b” terá a sua elaboração orientada pelo Diretor Presidente e, organizado pela Diretoria Executiva, com a participação de todos os Diretores, que após aprovados serão encaminhados ao Conselho Deliberativo, para homologação, nas condições previstas no ARTIGO 65.*

§ 1º – *O Plano de Gestão Administrativa será bienal e elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a eleição do Diretor Presidente e Diretor do Patrimônio e aprovado pela Diretoria Executiva após a posse dos demais Diretores indicados, podendo ser reestruturado após o primeiro ano de gestão.*

§ 2º – *No Plano de Gestão será incluída a disposição da Diretoria Executiva quanto as alterações necessárias, para uma melhor apresentação e funcionamento do CPN, devendo constar da proposta, previsão de mudança no layout, reformas de salas, período de realização de pintura das instalações do prédio, implantação de novas obras previstas, no Plano Diretor de Obras e Edificações e todas as ações direcionadas para uma boa gestão.*

§ 3º - *O Conselho Deliberativo ao receber o Plano de Gestão apresentado pela Diretoria Executiva terá um prazo de 30 (trinta) dias, para exame e sua aprovação. Não havendo manifestação do Conselho Deliberativo, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, o Plano de Gestão será considerado APROVADO, por decurso de prazo, sem qualquer restrição, possibilitando o início e a execução do Plano de Gestão apresentado.*

§ 4º- *A aprovação do Plano de Gestão Administrativo autorizada a utilizar os recursos necessários e registrados no Fundo de Reserva, para execução dos objetivos propostos de investimento ou melhorias previstas.*

§ 5º- *Os orçamentos anuais serão elaborados com vistas ao cumprimento do Plano de Gestão Administrativo apresentado e, deverão se acomodar aos valores dos recursos previstos e arrecadados, mensalmente, distribuídos os valores para cada item orçado; excluídos os valores que constituirão obrigatoriamente o Fundo de Reserva e a Reserva Técnica.*

§ 6º- *O orçamento será elaborado durante o mês de outubro e encaminhado ao Conselho Deliberativo na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano. O Conselho Deliberativo fará a sua apreciação num prazo de até o dia 05 de janeiro, de cada ano, para aprová-lo ou orientar a sua modificação. Não havendo manifestação do Conselho Deliberativo, dentro do prazo previsto, o orçamento será considerado APROVADO, por decurso de prazo, sem qualquer restrição.*

**REGIMENTO INTERNO
DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO**

§ 7º - O orçamento deverá registrar toda receita prevista, inclusive aquelas destinadas para depósitos no fundo de reserva e reserva técnica e, listadas cada item das despesas programadas, mensalmente.

§ 8º - No final de cada mês será acompanhado o seu cumprimento orçamentário e, desde que não ultrapasse o valor total do orçamento, poderá a Diretoria Executiva, alterar os valores orçados para um melhor desempenho das atividades programadas, sendo o Conselho Deliberativo comunicado, para fins de ciência e registro. Entretanto, ao final da gestão os saldos orçamentários disponíveis não remanejados, serão recolhidos e incorporados na conta do Fundo de reserva.

§ 9ª - No ano de eleição, a Diretoria Executiva empossada terá um prazo de 20 (vinte) dias para apresentar proposta de alteração do orçamento, anteriormente apresentado.

REGIMENO INTERNO
APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO
EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 03/11/2016

PASSOS, 4 de novembro de 2016

REGIMENTO INTERNO DO CLUBE PASSENSE DE NATAÇÃO

